



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.2
Banco do Brasil nº 1035055

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela PORTARIA Nº 2912002/2022 - GP, torna público que realizará licitação o na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE

Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2024, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2024, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2024, ÀS 14H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrência qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. **DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Crato: das



8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. **OS LOTES 1 e 8 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. **OS LOTES 2, 4, 6 e 9 são reservado as microempresas, empresas de pequeno porte** e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. **OS LOTES 3, 5, 7 e 10 são de ampla disputa.** Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. **É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria,

9



apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global



do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do(s) lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que

C



inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa.

C



Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.



14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.3.5. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

15.3.6. Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste



edital (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei N.º 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito,



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para os lotes não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Caso o licitante vencedor da Cota Reservada Para ME e EPP seja o mesmo vencedor da Ampla Disputa o mesmo deverá unificar o valor unitário de cada item independente do valor total do lote.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.



17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de



Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Secretaria de Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.2.1. O registro a que se refere o item 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão



advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.10. A **Secretaria de Saúde** órgão gestor da Ata de Registro de Preços providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.



22.12. A **Secretaria de Saúde** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

22.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.17. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

22.18. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.19. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

23.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

23.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.14. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura da ata de registro de preço e/ou contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 27 de dezembro de 2023

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde

2. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. Justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DEXPANTENOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A VITAMINA B5, ÓLEO DE AMÊNDOAS E LANOLINA. REFERÊNCIA: BEPANTOL BABY. POMADA 30G	BISNAGA	150

(P)



LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ESMALTE DE UNHA - ESMALTE DE UNHA COR: INCOLOR , TIPO: TRATAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE	UNIDADE	48
3	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:PH 6 A 8, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE. FRASCO 1L	FRASCO	200
4	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, PH NEUTRO, SEM ESSÊNCIA, GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES, FRASCO 250,00 ML	FRASCO 250ML	60
5	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGENICO, SEM CORANTES	UNIDADE	120
6	SABONETE, SÓLIDO, 90 G, COM PERFUME, RETANGULAR, COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO, UNIDADE	UNIDADE	240
7	XAMPU, TIPO:REVITALIZANTE, APLICAÇÃO:COMPLEMENTAR AO TRATAMENTO ANTIQUEDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALÉRGICO: CONTÉM[ARGININA E AMINEXIL	FRASCO	48

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

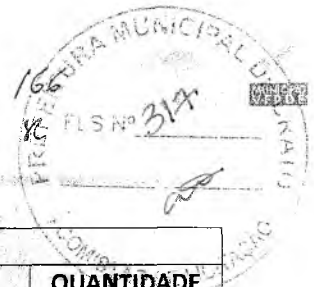
LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720
2	ACETAZOLAMIDA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3360
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
6	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	540
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
8	ALOGLIPTINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
9	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	990
10	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	397
11	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	397
12	AMANTADINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
13	AMIODARONA, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	600
14	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	600



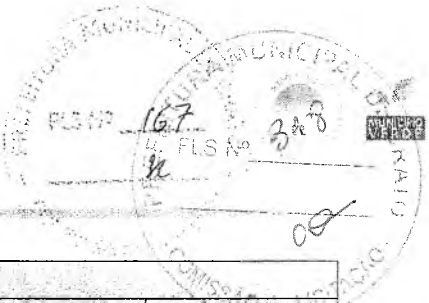
LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	ANASTROZOL, DOSAGEM: 1MG	COMPRIMIDO	540
16	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 2,5 M	COMPRIMIDO	390
17	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
18	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	202
19	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	720
20	APIXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
21	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2160
22	ATENOLOL, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
23	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
24	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
25	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
26	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
27	AZATIOPRINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1575
28	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4950
29	BENFOTIAMINA, 150 MG, DRAGEA	DRAGEA	397
30	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
31	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1080
32	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1380
33	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1785
34	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	397
35	CALCITRIOL 0,25MCG	CAPSULA	787
36	CANAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 300 M	COMPRIMIDO	397
37	CANDESARTANA, 16MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
38	CANDESARTANA, 8 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
39	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
40	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	1590
41	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI, FORMA	COMPRIMIDO	397



LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
42	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	397
43	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
44	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
45	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
46	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1080
47	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
48	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO 100MG, CÁPSULA	CAPSULA	397
49	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
50	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
51	CIPROFIBRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1080
52	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG + 1,5MG + 1MG, CÁPSULA	CAPSULA	180
53	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
54	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
55	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
56	CLORTALIDONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
57	COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
58	COLECALCIFEROL, 1000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
59	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50
60	COLECALCIFEROL, 7.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	343
61	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	COMPRIMIDO	50
62	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI	COMPRIMIDO	397
63	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG, DRAGEA	DRAGEA	787
64	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG, CÁPSULA	CAPSULA	990
65	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 110 MG	CAPSULA	600
66	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970



LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
67	DEFLAZACORTE, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
68	DEFLAZACORTE, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
69	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	397
70	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	397
71	DIACEREÍNA, 50 MG, CÁPSULA	CAPSULA	397
72	DIENOGESTE, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
73	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
74	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
75	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
76	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM: 90MG, INDICAÇÃO: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	197
77	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
78	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	600
79	DIPIRONA SÓDICA, 1 G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
80	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	COMPRIMIDO	180
81	DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1380
82	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	397
83	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	397
84	DUTASTERIDA, 0,5 MG, CÁPSULA	CAPSULA	397
85	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CÁPSULA	CAPSULA	397
86	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
87	EMPAGLIFOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	787
88	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
89	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197



LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
90	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
91	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
92	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
93	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À DROSPIRENONA, CONCENTRAÇÃO 1 MG + 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
94	EXTRATO DE PLANTAS, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
95	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
96	EZETIMIBA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
97	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
98	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
99	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
100	FENOFIBRATO 160MG	CAPSULA	1185
101	FENOFIBRATO, 200 MG, CÁPSULA	CAPSULA	600
102	FOSFATO TRICÁLCICO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
103	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
104	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
105	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG, CÁPSULA	CAPSULA	600
106	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
107	GLIMEPIRIDA, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
108	HIDRALAZINA, 50 MG, DRAGEA	DRAGEA	787
109	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
110	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM 500 MG, CÁPSULA	CAPSULA	660
111	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
112	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12



LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
113	INDAPAMIDA, 1,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
114	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	1980
115	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
116	IVABRADINA CLORIDRATO, 7,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
117	LANSOPRAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG	CAPSULA	336
118	LANSOPRAZOL, 30MG, CÁPSULA	CAPSULA	397
119	LERCANIDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	600
120	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
121	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	600
122	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 200MG + 50MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	180
123	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	180
124	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	180
125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
127	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 62,5 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
129	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 150 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
130	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
131	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
132	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
133	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
134	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
135	MANIDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
136	MANIDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
137	MECLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	397

169
se

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
138	MESALAZINA, 1200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
139	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO 800MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
140	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	787
141	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2385
142	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3562
143	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3960
144	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
145	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
146	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIPOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 10MG	COMPRIMIDO	1590
147	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIPOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 5MG	COMPRIMIDO	3960
148	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	787
149	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 4 MG	COMPRIMIDO	397
150	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	397
151	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	397
152	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	397
153	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	600
154	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
155	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1785
156	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2385



170

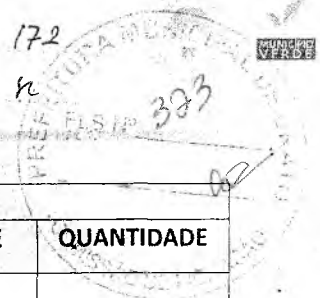
R



LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
157	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
158	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU, FE, K, MN, ZN, OUTROS COMPONENTES: ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL 1: LECITINA, RUTOSÍDEO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL 2: PANAX GINSENG	COMPRIMIDO	787
159	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1385
160	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
161	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
162	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
163	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
164	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
165	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
166	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
167	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
168	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	397
169	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	397
170	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	397
171	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10,3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
172	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
173	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
174	ORLISTATE, 120 MG, CÁPSULA	CAPSULA	600
175	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2385
176	PANAX GINSENG C. A. MEY. + ASSOCIAÇÕES (COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E. COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU, FE, K, MN, ZN. OUTROS COMPONENTES: ÁCIDO FÓLICO, LECITINA, RUTOSÍDEO, PANAX	CAPSULA	397



LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	GINSENG). CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES		
177	PANTOPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
178	PANTOPRAZOL, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2385
179	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
180	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	787
181	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
182	PROGESTERONA, 100 MG, CÁPSULA	CAPSULA	600
183	PROGESTERONA, DOSAGEM 200 MG, CÁPSULA	CAPSULA	600
184	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	397
185	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
186	RAMIPRIL, 2,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
187	RAMIPRIL, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720
188	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 5MG	COMPRIMIDO	1185
189	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2580
190	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
191	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6337
192	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	2580
193	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 40MG	COMPRIMIDO	1185
194	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
195	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	787
196	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	600
197	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
198	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	397
199	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	397
200	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG	COMPRIMIDO	787
201	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	397
202	TANSULOSINA, 0,4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
203	TELMISARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO,	COMPRIMIDO	397



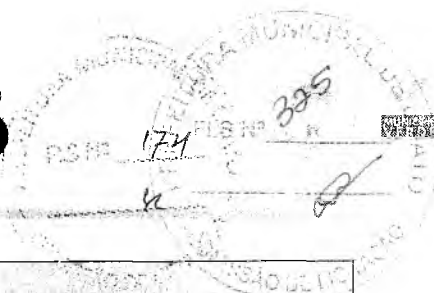
LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CONCENTRAÇÃO:80MG + 5 MG		
204	TELMISARTANA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:80MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	397
205	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	787
206	TIZANIDINA, DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
207	TRIMEBUTINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CAPSULA	1590
208	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2385
209	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
210	VALSARTANA, 160 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
211	VALSARTANA, 320 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
212	VALSARTANA, 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
213	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO: 160 Mg + 25 Mg + 5 Mg	COMPRIMIDO	397
214	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	600
215	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
216	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	600
217	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	3765
218	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO	1185
219	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO	1185
220	VILDAGLIPTINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
221	VITAMINA B12, CONCENTRAÇÃO: 1000 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: SUBLINGUAL (MECOBALAMINA)	COMPRIMIDO	600

LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2160



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ACETAZOLAMIDA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1080
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10080
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
6	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	1620
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
8	ALOGLIPTINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
9	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	2970
10	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1193
11	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	1193
12	AMANTADINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
13	AMIODARONA, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	1800
14	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	1800
15	ANASTROZOL, DOSAGEM: 1MG	COMPRIMIDO	1620
16	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 2,5 M	COMPRIMIDO	1170
17	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
18	ANLÓDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	608
19	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	2160
20	APIXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
21	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	6480
22	ATENÓLÓL, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
23	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
24	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
25	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
26	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
27	AZATIOPRINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4725
28	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14850



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	BENFOTIAMINA, 150 MG, DRAGEA	DRAGEA	1193
30	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
31	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3240
32	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4140
33	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5355
34	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1193
35	CALCITRIOL 0,25MCG	CAPSULA	2363
36	CANAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 300 M	COMPRIMIDO	1193
37	CANDESARTANA, 16MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
38	CANDESARTANA, 8 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
39	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
40	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	4770
41	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1193
42	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	1193
43	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
44	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
45	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
46	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3240
47	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
48	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO 100MG, CÁPSULA	CAPSULA	1193
49	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
50	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
51	CIPROFIBRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3240
52	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG + 1,5MG + 1MG, CÁPSULA	CAPSULA	540
53	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
54	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
55	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
56	CLORTALIDONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
57	COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
58	COLECALCIFEROL, 1000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
59	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
60	COLECALCIFEROL, 7.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1029
61	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	COMPRIMIDO	150
62	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI	COMPRIMIDO	1193
63	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG, DRAGEA	DRAGEA	2363
64	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG, CÁPSULA	CAPSULA	2970
65	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 110 MG	CAPSULA	1800
66	DAPAGLIFLOZINA , CONCENTRAÇÃO 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8910
67	DEFLAZACORTE, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
68	DEFLAZACORTE, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
69	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	1193
70	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	1193
71	DIACEREÍNA, 50 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1193
72	DIENOGESTE, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
73	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
74	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
75	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
76	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM: 90MG, INDICAÇÃO: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	593
77	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
78	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	1800



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
79	DIPIRONA SÓDICA, 1 G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
80	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	COMPRIMIDO	540
81	DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4140
82	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1193
83	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	1193
84	DUTASTERIDA, 0,5 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1193
85	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1193
86	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
87	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	2363
88	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
89	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
90	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
91	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
92	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
93	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À DROSPIRENONA, CONCENTRAÇÃO 1 MG + 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
94	EXTRATO DE PLANTAS, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
95	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
96	EZETIMIBA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
97	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
98	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
99	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
100	FENOFIBRATO 160MG	CAPSULA	3555
101	FENOFIBRATO, 200 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1800



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
102	FOSFATO TRICÁLCICO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
103	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
104	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
105	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG, CÁPSULA	CAPSULA	1800
106	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
107	GLIMEPIRIDA, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
108	HIDRALAZINA, 50 MG, DRAGEA	DRAGEA	2363
109	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
110	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM 500 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1980
111	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
112	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	38
113	INDAPAMIDA, 1,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
114	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	5940
115	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
116	IVABRADINA CLORIDRATO, 7,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
117	LANSOPRAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA , DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG	CAPSULA	1008
118	LANSOPRAZOL, 30MG, CÁPSULA	CAPSULA	1193
119	LERCANIDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1800
120	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
121	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1800
122	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 200MG + 50MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	540
123	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	540
124	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	540



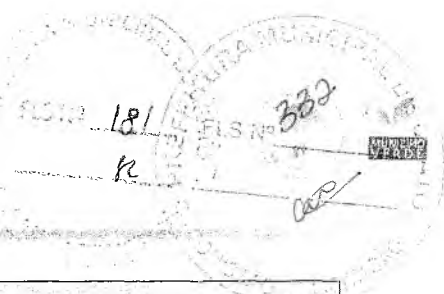
LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
127	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 62,5 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
129	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 150 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
130	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
131	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
132	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
133	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
134	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
135	MANIDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
136	MANIDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
137	MECLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	1193
138	MESALAZINA, 1200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
139	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO 800MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
140	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2363
141	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7155
142	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10688
143	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11880
144	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
145	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
146	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 10MG	COMPRIMIDO	4770



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
147	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 5MG	COMPRIMIDO	11880
148	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	2363
149	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 4 MG	COMPRIMIDO	1193
150	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1193
151	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1193
152	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1193
153	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	1800
154	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
155	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5355
156	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7155
157	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
158	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E , COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU, FE, K, MN, ZN , OUTROS COMPONENTES: ÁCIDO FÓLICO , COMPOSIÇÃO ADICIONAL 1: LECITINA, RUTOSÍDEO , COMPOSIÇÃO ADICIONAL 2: PANAX GINSENG	COMPRIMIDO	2363
159	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4155
160	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
161	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
162	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
163	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
164	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
165	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
166	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
167	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
168	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1193
169	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	1193
170	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1193
171	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10,3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
172	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
173	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
174	ORLISTATE, 120 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1800
175	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7155
176	PANAX GINSENG C. A. MEY. + ASSOCIAÇÕES (COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E. COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU, FE, K, MN, ZN. OUTROS COMPONENTES: ÁCIDO FÓLICO, LECITINA, RUTOSÍDEO, PANAX GINSENG). CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPSULA	1193
177	PANTOPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
178	PANTOPRAZOL, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7155
179	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
180	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	2363
181	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
182	PROGESTERONA, 100 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1800
183	PROGESTERONA, DOSAGEM 200 MG, CÁPSULA	CAPSULA	1800
184	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1193
185	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
186	RAMIPRIL, 2,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
187	RAMIPRIL, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2160
188	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:5MG + 5MG	COMPRIMIDO	3555



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
189	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7740
190	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
191	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19013
192	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	7740
193	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 40MG	COMPRIMIDO	3555
194	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
195	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	2363
196	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	1800
197	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
198	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1193
199	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1193
200	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG	COMPRIMIDO	2363
201	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1193
202	TANSULOSINA, 0,4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
203	TELMISARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:80MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1193
204	TELMISARTANA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:80MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	1193
205	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2363
206	TIZANIDINA, DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
207	TRIMEBUTINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CAPSULA	4770
208	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7155
209	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
210	VALSARTANA, 160 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
211	VALSARTANA, 320 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
212	VALSARTANA, 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
213	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO: 160 Mg + 25 Mg + 5 Mg	COMPRIMIDO	1193
214	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	1800



LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
215	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
216	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	1800
217	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	11295
218	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO	3555
219	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO	3555
220	VILDAGLIPTINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
221	VITAMINA B12, CONCENTRAÇÃO: 1000 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: SUBLINGUAL (MECOBALAMINA)	COMPRIMIDO	1800

LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENVELOPE	90
2	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENVELOPE	90
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FRASCO 120ML	24
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	75
5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG /DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO 120 DOSES	30
6	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	30
7	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	30
8	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO	30
9	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	30
10	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5	FRASCO	30



183

sc

234

MUNICÍPIO DE CRATO

LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMIC	5ML	
11	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	12
12	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	30
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO 20ML	12
14	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15ML	30
15	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 500ML	12
16	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	30
17	DES Loratadina, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	22
18	Diosmina, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, SACHÊ 5,00 G	SACHE 5G	600
19	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	107
20	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	60
21	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	50
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	18
23	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60ML	60
24	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY NASAL, 120 DOSES	FRASCO	24
25	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 5,00 G	SACHE 5G	2520
26	HIALURONATO DE SÓDIO, C 0,15 %, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	12
27	HIDRÓXIDO DE FERRO III - HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 ML	FRASCO 5ML	17
28	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	FRASCO	30



LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	100,00 ML	100ML	
29	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	50
30	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120ML	120
31	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,50 ML	FRASCO 2,5ML	60
32	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ 14,00 G	SACHE 14G	360
33	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	12
34	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO 120 DOSES	24
35	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO, SACHÊ	SACHÊ	540
36	OLODATEROL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 4,00 ML	FRASCO 4ML	18
37	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120ML	120
38	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL (OLEO MINERAL)	FRASCO 100ML	90
39	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA , CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 50 MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	ENVELOPE 120 DOSES	12
40	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25MCG + 250MCG /DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 120 DOSES	12
41	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30
42	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO 60,00 DOSES	FRASCO 60 DOSES	60
43	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	15
44	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,50 ML	FRASCO 2,5ML	60



LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
45	UMECLIDÍNIO BROMETO CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE , ADICIONAL: COM INALADOR	FRASCO 30 DOSES	12
46	POLIETILENOGLICOL COMPOSIÇÃO: 400, PROPILENOGLICOL,HIDROXIPROPIL GUAR, ÁC.BÓRICO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	17

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENVELOPE	270
2	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	ENVELOPE	270
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FRASCO 120ML	72
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	225
5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG /DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO 120 DOSES	90
6	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	90
7	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	90
8	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO	90
9	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	90
10	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMIC	FRASCO 5ML	90
11	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	38
12	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	90
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO 20ML	38
14	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00	FRASCO	90



LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ML	15ML	
15	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 500ML	38
16	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	90
17	DES Loratadina, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	68
18	Diosmina, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, SACHÊ 5,00 G	SACHE 5G	1800
19	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	323
20	Dorzolamida Cloridrato, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	180
21	Dorzolamida Cloridrato, ASSOCIADA COM Timolol, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	150
22	Escopolamina Butilbrometo, ASSOCIADA COM Dipirona Sódica, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	57
23	Fenoximetilpenicilina, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60ML	180
24	Fluticasona, COMPOSIÇÃO:FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY NASAL, 120 DOSES	FRASCO	72
25	Glicosamina, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 5,00 G	SACHE 5G	7560
26	Hialuronato de Sódio, C 0,15 %, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	38
27	Hidróxido de Ferro III - Hidróxido de Ferro III CONCENTRAÇÃO: 100 ML	FRASCO 5ML	53
28	Hidroxizina Cloridrato, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100ML	90
29	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	150
30	Lactulose, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120ML	360
31	Latanoprost, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,50 ML	FRASCO 2,5ML	180
32	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS	SACHE 14G	1080



LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ 14,00 G		
33	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	38
34	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO 120 DOSES	72
35	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO, SACHÊ	SACHÊ	1620
36	OLODATEROL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 4,00 ML	FRASCO 4ML	54
37	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120ML	360
38	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL (OLEO MINERAL)	FRASCO 100ML	270
39	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA , CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 50 MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	ENVELOPE 120 DOSES	36
40	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25MCG + 250MCG /DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 120 DOSES	36
41	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	90
42	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO 60,00 DOSES	FRASCO 60 DOSES	180
43	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5ML	45
44	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,50 ML	FRASCO 2,5ML	180
45	UMECLIDÍNIO BROMETO CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE , ADICIONAL: COM INALADOR	FRASCO 30 DOSES	38
46	POLIETILENOGLICOL COMPOSIÇÃO: 400, PROPILENOGLICOL,HIDROXIPROPIL GUAR, ÁC.BÓRICO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	53

**LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

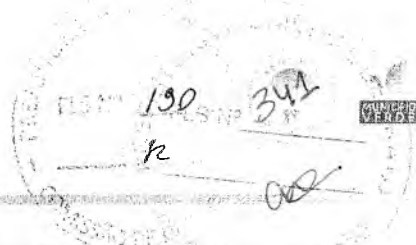
LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1250
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	500
3	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1ML	500
4	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1250
5	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1ML	500
6	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1250
7	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1,00 ML	SERINGA 1ML	7
8	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1000
9	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
10	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	500
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	500
12	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	625
13	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	750
14	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1250
15	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500
16	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500



LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	1250
18	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1250
19	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICAÇÃO MULTIDOSE C/3ML, PREENCHIDO E DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNIDADE	90
20	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	1250
21	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	2250
22	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, FLACONETE 2,40 ML	FRASCO 2,4ML	50
23	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4ML	30
24	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	500

LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	3750
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1500
3	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1ML	1500
4	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3750
5	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1ML	1500
6	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3750
7	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1,00 ML	SERINGA 1ML	23
8	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA	AMPOLA	3000



LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1ML	
9	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
10	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	1500
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1500
12	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1875
13	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	2250
14	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3750
15	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1500
16	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1500
17	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	3750
18	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3750
19	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICAÇÃO MULTIDOSE C/3ML, PREENCHIDO E DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNIDADE	270
20	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	3750
21	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	6750
22	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, FLACONETE 2,40 ML	FRASCO 2,4ML	150
23	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA 4ML	90
24	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1500



LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR, 50 MG/G, USO CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10G	70
2	CALCIPOTRIOL, ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/G + 0,5MG/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	215
3	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	96
4	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	96
5	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	96
6	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA , COMPONENTES 5: SOLUÇÃO POLIMÉRICA E DIMETICONA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	60
7	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2:C/ ALGINATO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. 85G	BISNAGA	120
8	DESONIDA, 0,05%, CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	50
9	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	240
10	DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO	BISNAGA 10G	75
11	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 25G	60
12	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	50
13	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME, BISNAGA 20,00 G	BISNAGA 20G	50
14	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60,00 G	BISNAGA 60G	360
15	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BISNAGA 3,5G	60
16	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, BISNAGA 45,00 G	BISNAGA 45G	120



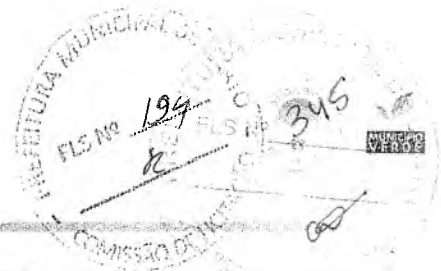
LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA	BISNAGA 6,5G	720

LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
2	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
3	ALPRAZOLAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
4	AMISSULPRIDA 200MG	COMPRIMIDO	787
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
6	ARIPIPAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
7	ARIPIPAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
8	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1980
9	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	90
10	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1250
11	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
12	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
13	BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADES.T	36
14	BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADES.T	36
15	BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADES.T	36
16	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2370
17	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG	COMPRIMIDO	787
18	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5340
19	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1380
20	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787



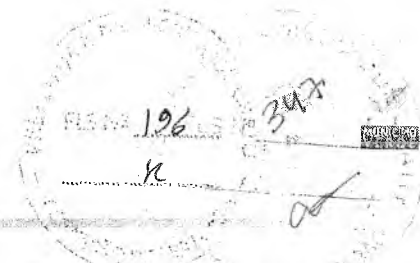
LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
22	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2370
23	CLOBAZAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
25	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 75MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180
26	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
27	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1380
28	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	397
29	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	30
30	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5ML	1250
31	CLOZAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	990
32	CLOZAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	787
33	CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	787
34	CODEÍNA, DOSAGEM: 60 MG	COMPRIMIDO	397
35	DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	397
36	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	1250
37	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
38	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
39	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
40	DONEPEZILA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
41	DONEPEZILA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
42	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	CAPSULA	3960
43	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	CAPSULA	7920
44	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
45	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787



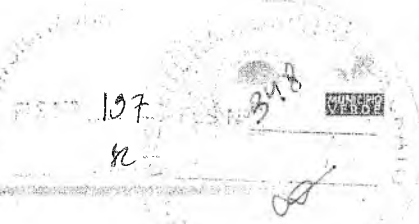
LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
46	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 15MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
47	ESZOPICLONA 3MG	COMPRIMIDO	397
48	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1250
49	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	1250
50	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	17
51	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	397
52	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
53	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
54	GABAPENTINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
55	GABAPENTINA, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
56	GABAPENTINA, DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
57	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:16 MG	CAPSULA	180
58	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	37
59	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1ML	2250
60	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
61	LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	787
62	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	3562
63	LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	787
64	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 150ML	210
65	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO	1590
66	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	990
67	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
68	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
69	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	120

105
82 346MUNICÍPIO
DE CRATO

LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
70	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	CAPSULA	787
71	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CAPSULA	397
72	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 70 MG	CAPSULA	397
73	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
74	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	197
75	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
76	METADONA, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
77	METADONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2385
78	METILFENIDATO 18MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	787
79	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
80	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
81	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	787
82	MIRTAZAPINA, DOSAGEM 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980
83	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	COMPRIMIDO	787
84	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:60MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	CAPSULA	397
85	NITRAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1847
86	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CAPSULA	397
87	OLANZAPINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
88	OLANZAPINA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3167
89	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
90	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
91	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	30
92	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
93	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1980



LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
94	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
95	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	397
96	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	397
97	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	90
98	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	90
99	PRAMIPEXOL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	397
100	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	397
101	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	397
102	PREGABALINA, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7920
103	PREGABALINA, 75 MG, CÁPSULA	CAPSULA	6337
104	PRIMIDONA, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	397
105	QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2580
106	QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990
107	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
108	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30ML	300
109	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
110	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	787
111	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
112	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	787
113	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
114	TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
115	TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
116	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	397
117	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1590
118	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	60
119	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600



LOTE 9 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
120	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
121	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
122	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2385
123	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1385
124	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1385
125	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÁPSULA	CAPSULA	1185
126	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1185
127	VIGABATRINA, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	397
128	VORTIOXETINA, SAL BROMIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	600
129	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1785
130	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600
131	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	787
132	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600
133	ZUCLOPENTIXOL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	600

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
2	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
3	ALPRAZOLAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
4	AMISSULPRIDA 200MG	COMPRIMIDO	2363
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
6	ARIPIRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
7	ARIPIRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363



LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	5940
9	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	270
10	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3750
11	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
12	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
13	BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADES.T	108
14	BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADES.T	108
15	BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADES.T	108
16	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7110
17	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG	COMPRIMIDO	2363
18	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16020
19	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4140
20	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
21	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
22	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7110
23	CLOBAZAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
25	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 75MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540
26	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
27	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4140
28	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	1193
29	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	90
30	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5ML	3750
31	CLOZAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2970
32	CLOZAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2363



LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	2363
34	CODEÍNA, DOSAGEM: 60 MG	COMPRIMIDO	1193
35	DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1193
36	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	3750
37	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
38	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
39	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
40	DONEPEZILA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
41	DONEPEZILA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
42	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	CAPSULA	11880
43	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	CAPSULA	23760
44	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
45	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
46	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 15MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
47	ESZOPICLONA 3MG	COMPRIMIDO	1193
48	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	3750
49	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2ML	3750
50	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	53
51	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	1193
52	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
53	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
54	GABAPENTINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
55	GABAPENTINA, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
56	GABAPENTINA, DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
57	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO,	CAPSULA	540



LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CONCENTRAÇÃO:16 MG		
58	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	113
59	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1ML	6750
60	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
61	LACOSAMIDA 100MG	COMPRIMIDO	2363
62	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	10688
63	LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2363
64	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 150ML	630
65	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO	4770
66	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	2970
67	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
68	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
69	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	360
70	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	CAPSULA	2363
71	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CAPSULA	1193
72	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 70 MG	CAPSULA	1193
73	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
74	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	593
75	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
76	METADONA, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
77	METADONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	7155
78	METILFENIDATO 18MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2363
79	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
80	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
81	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2363



LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
82	MIRTAZAPINA, DOSAGEM 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
83	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	COMPRIMIDO	2363
84	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:60MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	CAPSULA	1193
85	NITRAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5543
86	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CAPSULA	1193
87	OLANZAPINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
88	OLANZAPINA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9503
89	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
90	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
91	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	90
92	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
93	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5940
94	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
95	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1193
96	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1193
97	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	270
98	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20ML	270
99	PRAMIPEXOL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	1193
100	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	1193
101	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	1193
102	PREGABALINA, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23760
103	PREGABALINA, 75 MG, CÁPSULA	CAPSULA	19013
104	PRIMIDONA, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	1193
105	QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7740



LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
106	QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2970
107	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
108	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30ML	900
109	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
110	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2363
111	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
112	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	2363
113	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
114	TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
115	TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
116	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1193
117	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4770
118	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	180
119	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
120	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
121	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800
122	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	7155
123	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4155
124	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4155
125	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÁPSULA	CAPSULA	3555
126	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3555
127	VIGABATRINA, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1193
128	VORTIOXETINA, SAL BROMIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1800
129	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5355
130	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1800

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PROLONGADA		
131	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2363
132	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1800
133	ZUCLOPENTIXOL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1800

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. **OS LOTES 1 e 8 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. **OS LOTES 2, 4, 6 e 9 são reservado as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3. **OS LOTES 3, 5, 7 e 10 são de ampla disputa.** Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

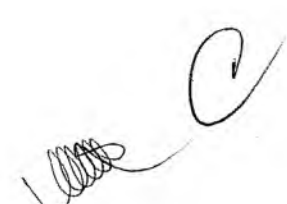
5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.



6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

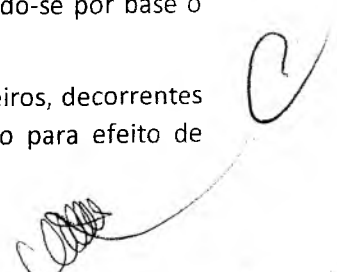
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de



exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

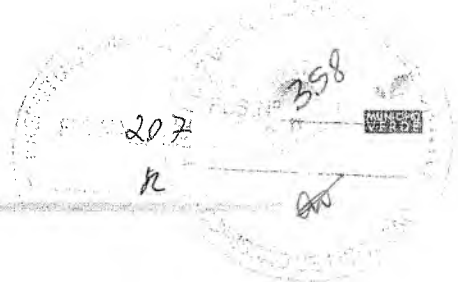
11.1. Caberá à **Secretaria de Saúde** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

C





13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado se atender os termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.5. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens dessa categoria.

15.6. Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.


MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETARIA DE SAÚDE

P



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

OBS.: AS DESCRIÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES SE ENCONTRAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, SENDO NECESSÁRIO INCLUI-LAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) _____ neste ato representado pela respectiva, Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° _____ do respectivo resultado homologado em _____, que vai assinada pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico n° _____
- na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Secretaria de Saúde** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Primeira - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

lote _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante/interessado, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

C



c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I - Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

II - As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

III - Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

C



Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será



descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Crato - CE, ____ de _____ de _____

Secretário(a) _____

Secretaria _____

Representante legal da empresa

Nome da empresa



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ /20__ - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° _____.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

FORNECEDOR					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)

C



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, Ata de Registro de Preços n° _____ e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

(Handwritten mark)



3.2. Dos Lote(S) contratado(s) :

Itens	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
				3		
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

C



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___de___de___, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado se atender os termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições



deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

C



11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de

C